

LEI Nº 1.862, DE 22 DE ABRIL DE 1991.

"Concede perpetuidade à sepultura nº 455, Quadra "G" do Cemitério de Nova Iguaçu".

Autor: Vereador JAMIL M. DANTAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade de à sepultura nº 455, Quadra "G", do Cemitério de Nova Iguaçu, onde se acham inumados os restos mortais de GLAUCIO AMARAL VIANNA, falecido em 10 de março de 1990.

Art. 2º - A família de GLAUCIO AMARAL VIANNA ficam assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 22 DE ABRIL DE 1991.

1.862

PROJETO Nº 46/91

Jamil Dantas

Publicado 25/04/91

Jornal de Hoje